

TOTAL

cr\$ 370.000,00

ARTº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTº 3º - Entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Sala das sessões, 31 de outubro de 1964.

Aprovada em primeira segunda e terceira discussão.

A) José Louzeira Melo - a) Elizeu Rader José
Lopes - a) Antonio Fortunato de Almeida
a) Felipe Antonio da Silva - a) Ulisses Pereira
dos Santos - a) Ernesto Pereira Nery e
José Clemente Filho.

Plauso à fôdas autoridades a quem
o conhecimento desta lei pertencer que a cumpram
e façam a cumprir, fãz inferiramente como
nela se contém. Prefeitura Municipal de
Bunitis 31 de outubro de 1964.

João Antonio de Almeida prefeito
João secretário contá.

Projeto de Lei nº 25.

Que autoriza doação de terreno.

A Câmara Municipal decreta, e eu,
prefeito municipal em seu nome, promulga a
presente Lei.

ARTº - 1º - Fica a Prefeitura Municipal
de Bunitis, autorizada a doar a Comissão
Do Vale Do São Francisco um terreno
urbano pertencente ao patrimônio municipi-
pal, para n'le - construir um posto de
saúde.

ARTº - 2º - O terreno ora doado, mede

40 X 45 metros e área de 3.150 MTS² e encontra-se localizado à Praça São Domingos compondo a esquerda com a Prefeitura, a direita terreno vago e ao fundo com a rua Saclér Valadares

ART^o 3^o Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de sua publicação.

Sala das sessões 31 de outubro de 1964

Aprovada em primeira, segunda e terceira discussão.

A) José Louzeira Melo a) Eliseu Padua José Lopes a) Antonio Fortunato de Almeida a) Felipe Antonio da Silva a) Elisses Pereira do Santos a) Ernesto Pereira Pery e José Pinheiro Filho.

Declaro a fôdas autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer que a cumpiram e foram a cumprir, são inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bunitis, 31 de outubro de 1964.

José Amorim Neto prefeito
GAB.^o secretário cont.^o

Projeto de Lei nº 26/64

Autoriza a doação de terreno para Indústria

A câmara municipal de Bunitis, por seus representantes eleita e eu, Prefeito municipal em seu nome sanciono, a seguinte Lei.

ART^o 1^o O Sr. chefe do Executivo da cidade de Bunitis, está autorizado a doar para o industrial Sr. Sebastião Alves Pinheiro, para n'ele construir dentro de 60 dias uma serraria e José Regina de Freitas